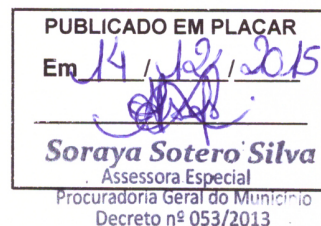




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
Procuradoria Geral do Município



LEI N.º 2.268, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Autoriza a concessão de bens públicos de propriedade do Município de Porto Nacional e dá outras providências.”

Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a concessão dos bens públicos abaixo descritos:

I – Área Pública onde se encontra construído um Campo de Futebol Society, localizado na Praça das Mães;

II – Área Pública onde se encontra construído um Campo de Futebol Society, localizado no Espaço Lazer da Orla, na Avenida Beira Rio;

III – Área Pública onde se encontra construído um Campo de Futebol Society, localizado no Setor Jardim Municipal;

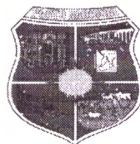
Art. 2º. A concessão de uso, de que trata esta lei, será outorgada por contrato, por tempo determinado não inferior à 05 (cinco) anos nem superior à 15 (quinze) anos, contando com suas eventuais prorrogações.

Parágrafo Único. No contrato serão estabelecidas todas as condições da outorga, os direitos e obrigações das partes.

Art. 3º - Os bens a serem concedidos serão avaliados por Comissão Especial para realização da Concessão, criada para tal finalidade.

Art. 4º. O pagamento pelo uso do bem público outorgando em concessão, de que trata o artigo 1º desta lei, será feita mensalmente mediante recolhimento dos valores através do documento de arrecadação emitido pelo município.

§ 1º – A remuneração será reajustada, anualmente, conforme os índices oficiais, se outro ajuste não atender melhor aos interesses do município.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
Procuradoria Geral do Município

§ 2º – O Município poderá isentar o pagamento da mensalidade da concessão, desde que devidamente comprovado o interesse público.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 14 dias do
mês de dezembro do ano de 2015.


OTONIEL ANDRADE
Prefeito Municipal